



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 19 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº688



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe Sobre o Reajuste dos Benefícios de Aposentadorias e Pensões, Conforme Portaria Interministerial MTP/MF nº 2 de 11/01/2024 Publicada no D.O.U. do dia 12/01/2024 e dá Outras Providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº085 de 17 dezembro de 2021 e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76, parágrafo 5º, inciso I, da Lei nº 085/2021 e Portaria Interministerial MTP/ME nº 2 de 11/01/2024 publicada no D.O.U. do dia 12/01/2024; e

CONSIDERANDO a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orgânica.

RESOLVE

Artigo 1º. - Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte que foram concedidos aos segurados ou dependentes legais e que não têm direito a paridade, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no anexo I desta Portaria, conforme índice disponibilizado pela Portaria Interministerial MPT/MF Nº 2 de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. do dia 12/01/2024.

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º. - A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) e nem superiores a R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

Artigo 3º. A partir de 1º de janeiro de 2024, não poderão ser superiores a R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) os proventos de aposentadorias e as pensões concedidas aos segurados do RPPS, que:

- I- Ingressaram no Serviço Público após (data da publicação da Lei Complementar Municipal);*



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 19 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº688



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



Paragrafo único. Aplica se o valor limite definido no caput à base de contribuição previdenciária dos segurados discriminados nos incisos I, no que couber

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Douradina - MS 18 de janeiro de 2024.


Janaina Andrade Pires Cese
Diretora Presidente



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 19 de Janeiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº688



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM
AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO
DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55